



BNDES PARTICIPAÇÕES S/A  
C.N.P.J. Nº 00.383.281/0001-09

## BALANCETE PATRIMONIAL EM 31 DE MARÇO DE 2011

EM R\$ MIL

A T I V O		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	6.193.370	PASSIVO CIRCULANTE	2.159.438
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.932.187	OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE DEBÊNTURES	49.762
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	2.596.176	OBRIGAÇÕES POR REPASSES	59.333
Cotas de fundos de investimento	1.959.420	Repasses com o BNDES	59.333
Ações, certificados de ações e bônus de subscrição	328.834	OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.050.343
Instrumentos financeiros derivativos	307.662	Dividendos / Juros sobre capital próprio a pagar	1.009.059
Debêntures designadas	260	Instrumentos financeiros derivativos	360.567
OUTROS CRÉDITOS	1.638.026	Credores vinculados liquidação operação	349.126
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	254.863	Impostos e contribuições sobre o lucro	236.632
(-) Provisão para redução ao valor recuperável	(619)	Outros impostos e contribuições	42.357
Direitos recebíveis	61.275	Provisão para programa de desligamento de funcionários	8.536
(-) Provisão para redução ao valor recuperável	(1.021)	Provisões trabalhistas e cívicas	5.933
Juros sobre capital próprio e dividendos a receber	834.582	Contas a pagar - FAPES	5.535
Impostos e contribuições a recuperar e antecipações	155.469	Passivo atuarial - FAMS	4.464
Diversos	333.477	Diversas	28.134
OUTROS VALORES E BENS	26.981	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	38.101.083
ATIVO NÃO CIRCULANTE	123.131.097	OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE DEBÊNTURES	5.296.397
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	107.860.722	OBRIGAÇÕES POR REPASSES	15.401.850
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	103.158.116	Repasses com o BNDES	12.748.932
Ações e Certificado de Depósito de Ações	89.704.100	Repasses com a Sec. Tesouro Nacional	2.652.918
Empréstimos e recebíveis - Debêntures	1.061.819	OUTRAS OBRIGAÇÕES	17.402.836
(-) Provisão para redução ao valor recuperável	(2.012)	Tributos diferidos	16.621.419
Debêntures designadas	12.394.209	Provisões trabalhistas e cívicas	541.420
OUTROS CRÉDITOS	4.702.606	Passivo atuarial - FAMS	118.023
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	1.138.993	Contas a pagar - FAPES	112.804
(-) Provisão para redução ao valor recuperável	(2.768)	Provisão para programa de desligamento de funcionários	9.170
Direitos recebíveis	1.576.475	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	89.063.946
(-) Provisão para redução ao valor recuperável	(26.270)	Capital social	46.304.356
Juros sobre capital próprio e dividendos a receber	1.215.174	Aumento de capital em curso	5.124.506
Créditos tributários	556.086	Reservas de capital	92.993
Incentivos fiscais	244.916	Reservas de lucros	5.776.729
INVESTIMENTOS	15.270.375	Reserva legal	1.084.074
Participações em coligadas	15.270.375	Reserva de incentivos fiscais	191.649
		Reserva estatutária	1.551.864
		Remuneração adicional proposta	2.949.142
		Ajustes de avaliação patrimonial	30.824.490
		Ajustes de títulos e valores mobiliários	30.594.855
		Ajuste acumulado de conversão	356.806
		Outros resultados abrangentes	(127.171)
		Resultado do exercício	940.872
		Receitas operacionais	1.964.318
		Despesas operacionais	(576.775)
		Outras Receitas/Despesas operacionais	(112.424)
		Imposto de renda e contribuição social	(249.289)
		Impostos diferidos - constituição (realização)	(84.958)
TOTAL DO ATIVO	129.324.467	TOTAL DO PASSIVO	129.324.467

\* Informações não examinadas pelo auditor independente e conselhos de administração e fiscal.

LUCIANO GALVÃO COUTINHO  
Diretor- Presidente

EDUARDO RATH FINGERL  
Diretor  
MAURÍCIO BORGES LEMOS  
Diretor  
ELVIO LIMA GASPAR  
Diretor

VANIA MARIA DA COSTA BORGERTH  
Chefe do Departamento de Contabilidade  
Contadora - CRC - RJ 064.817/4

ARMANDO MARIANTE CARVALHO JÚNIOR  
Diretor - Superintendente  
JOÃO CARLOS FERRAZ  
Diretor  
LUIZ EDUARDO MELIN DE CARVALHO E SILVA  
Diretor  
LUIZ FERNANDO LINCK DORNELES  
Diretor  
SELMO ARONOVICH

Financeira

Superintendente da Área

## SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

## PORTARIA Nº 14, DE 13 DE MAIO DE 2011

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII do art. 15 do Anexo I ao Decreto nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010, considerando o art. 6º da Resolução da Câmara de Comércio Exterior nº 63, de 17 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2010, e a Resolução da Câmara de Comércio Exterior nº 25, de 5 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 6 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º O artigo 4º da Portaria SECEX nº 21, de 24 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Considera-se prática elisiva, para efeitos desta Portaria e, nos termos do art. 2º da Resolução CAMEX nº 63, de 2010:

I - a introdução no território nacional de partes, peças ou componentes cuja industrialização ou resulte em produto igual sob todos os aspectos ao produto objeto da medida antidumping ou em outro produto que, embora não exatamente igual, apresente características muito próximas às do produto objeto da aplicação da medida antidumping;

II - a introdução no território nacional de produto resultante de industrialização efetuada em terceiros países com partes, peças ou componentes originários ou procedentes do país sujeito à medida antidumping; ou

III - a introdução do produto no território nacional com pequenas modificações que não alterem o seu uso ou destinação final."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA LACERDA PRAZERES

## CIRCULAR Nº 20, DE 13 DE MAIO DE 2011

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, nos termos do art. 10-A da Lei nº 9.019, de 30 de março de 1995, instituído pela Lei nº 11.786, de 25 de setembro de 2008, e de acordo com o art. 3º da Resolução CAMEX nº 63, de 17 de agosto de 2010, e a Portaria SECEX nº 21, de 18 de outubro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo MDIC/SECEX 52000.003930/2011-80 e do Parecer nº 8, de 12 de maio de 2011, elaborado pelo Departamento de Defesa Comercial - DECOM desta Secretaria, e por terem sido apresentados elementos suficientes que indicam a existência de práticas elisivas que frustram a aplicação do

direito antidumping nas importações brasileiras de cobertores de fibras sintéticas originárias da República Popular da China, decide:

1. Iniciar investigação para averiguar a existência de práticas elisivas que frustram a aplicação do direito antidumping vigente nas importações brasileiras de cobertores de fibras sintéticas, exceto os cobertores de microfibras e de não tecidos, comumente classificadas no item 6301.40.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM/SH.

1.1. Tornar públicos os fatos que justificaram a decisão de abertura da investigação, constantes do anexo à presente circular.

1.2. A data do início da investigação será a da publicação desta Circular no Diário Oficial da União - D.O.U.

2. A investigação de práticas elisivas abrangerá as importações brasileiras de tecidos de felpas longas originárias da República Popular da China, comumente classificadas no item 6001.10.20 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM/SH, nos termos do inciso I do art. 2º da Resolução CAMEX nº 63, de 2010, e as importações brasileiras de cobertores de fibras sintéticas originárias do Paraguai e do Uruguai, comumente classificadas no item 6301.40.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM/SH, nos termos do inciso II do mesmo artigo da citada resolução.